



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de lei nº 6.164/26

Abre Crédito Especial, aponta recurso.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 103.961,23 (cento e três mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária, inexistente no orçamento vigente:

0600 - SEC.MUN.ESPORTE, LAZER, CULT.TURISMO

0602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.54.1195 - FUNDO DE APOIO A CULTURA - FAC RS

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. 103.961,23

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, decorrerão do superavit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 044/2026

Taquari, 18 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que tem por finalidade a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 103.961,23 (cento e três mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

A proposição deste instrumento legal se faz imperiosa para promover adequação orçamentária, tendo em vista a inexistência de dotação específica no orçamento vigente para o exercício de 2026. Tal medida é essencial para garantir a continuidade e a regularidade das ações desenvolvidas no âmbito da **Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, conforme **Edital SEDAC Nº 12/2025 – FACRS – Coinvestimento para Eventos Culturais Populares**.

Conforme preceitua o Art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os Créditos Especiais são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. A ausência de previsão de despesas, para esse Projeto, justifica a necessidade desta abertura.

Os recursos necessários para a cobertura deste Crédito Especial, em conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) para a transparência e legalidade das fontes, serão provenientes do superavit financeiro, apurado no encerramento do exercício anterior.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, que visa garantir a adequada execução das políticas públicas municipais.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir Bica Fagundes
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.